

@guarujaprevidencia 📵



Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000



Edler Antonio da Silva, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 0701.00254/2021.17;

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar nº 179/2015, à Sra. **ROSANA DOS SANTOS PRESTJORD**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 6.582 cargo Escriturário, conforme prevê o artigo 150 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 29 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)
Edler Antonio da Silva
Diretor Presidente

"Secretaria Geral" Registrada no Livro Competente "S.G", em 29.09.2021 Renata Franco Ferreira de Oliveira Prontuário n.º 60.071, que a digitei

GUARUJÁPREV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C44-3636-33E7-6627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDLE

EDLER ANTONIO DA SILVA (CPF 248.167.678-51) em 29/09/2021 18:02:28 (GMT-03:00)

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/2C44-3636-33E7-6627